



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 217/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57 225/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/01/2023**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min**

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **aquisição de viatura caracterizada de uso operacional na Segurança Pública e equipamentos para o Sistema de Rádio Comunicação da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP de Foz do Iguaçu/Pr.**, Convênio 935347/2022 com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I.

## DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**13 de janeiro de 2023 às 09h00**

**UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR**

Local da Sessão Pública: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**O valor máximo total da presente licitação é de R\$ 413.132,22** (quatrocentos e treze mil cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

## ENDEREÇOS:

**PREGOEIRA:** Sônia Maria Lembeck

Fone: (45) 2105-13.65 – [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br)

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

## ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta do Contrato
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Todas as declarações exigidas serão retiradas/verificadas diretamente no sistema eletrônico pelo pregoeiro [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

## PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu – PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 – CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).
- 1.3. Por determinação da lei Complementar nº 147/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, itens que apresentem seu valor máximo até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte poderão concorrer neste Pregão Eletrônico.
- 1.4. **Considerando o Decreto Municipal nº 30.699/2022, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V.**
  - 1.4.1 Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar via e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos (comunicando de que sua localização é de Foz do Iguaçu), após convocação via chat no Compras.gov.
  - 1.4. **No que se refere aos Itens 1.4 e 1.4.1, quando for aplicado, constará em forma de anexo ao edital, e ainda, texto indicando se a secretaria/órgão solicitante do objeto optou ou não pela aplicação do mesmo.**

### 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.gov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.gov.br).



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail [sonia.sml@pmfi.pr.vgov.br](mailto:sonia.sml@pmfi.pr.vgov.br).
- 2.3 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), para conhecimento de todos os interessados. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 2.5 Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **3 DO OBJETO**

- 3.4 Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto.
- 3.2 **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital e Termo de Referência.**

## **4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 4.4 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
  - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
  - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **modelo I** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.

- 4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.9 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

## **5 DO CREDENCIAMENTO**

- 5.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **6 DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO**

- 6.4 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I- Conduzir a sessão pública;
  - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
  - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
  - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
  - VIII- Indicar o vencedor do certame;
  - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
  - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
  - XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 6.5 O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

6.6 Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## 7 DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

7.2 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

7.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7 Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

## 8 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**8.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**8.5 A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.**

8.6 Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.7 A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.8 O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.9 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.10 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.11 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.12 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9 DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 9.4 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.5 **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), devendo conter:
- 9.5.1 Descrição do objeto;
- 9.5.2 Preço total do item/lote/grupo, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.5.3 Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.6 **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 9.6.1 Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.6.2 Marca/modelo/fabricante (quando solicitada);
- 9.6.3 Descrição detalhada do objeto;
- 9.6.4 Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

9.6.5 Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.

9.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.8 É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.

9.9 Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.

9.10 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

9.11 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

9.12 O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

## **10 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.4 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.6 Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.

10.7 Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.

10.8 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.10 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 10.11 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.12 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item/lote/grupo.
- 10.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.20 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.21 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da





# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n° 123, de 2006.

- 10.24** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.25** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.26** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.27 A licitante que ofertar o menor valor global para um lote/grupo terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.
- 10.28 Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

## **11 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**

- 11.4 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 11.5 O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 11.6 O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

## **12 DO JULGAMENTO**

- 12.4 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 12.5 A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, **valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula**, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

**12.6** Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**12.7** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **13 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.4** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**13.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**13.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**13.7** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **14 DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO**

**14.4** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

**14.5** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**14.5.1** SICAF;

**14.5.2** Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 14.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 14.7 Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 14.8 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 14.9 A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 14.10 O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 14.11 Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 14.12 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 14.13 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 14.14** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.
- 14.15** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 14.16 A verificação, pelo(a) Pregoeiro(a), nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 14.17** A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.
- 14.18 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **15 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

- 15.4 São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 15.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- 15.4.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 15.4.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.4.4 Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN n°.1.751 de 02/10/2014;
- 15.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 15.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- 15.4.7 Certidão Negativa de Débito – CND – referente ao FGTS;
- 15.4.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.4.9 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- 15.4.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- 15.4.11 Modelo I – Proposta Comercial
- 15.4.12 Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- 15.4.13 Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06;
- 15.4.14 Declaração de independência de proposta
- 15.4.15 Declaração de idoneidade

**Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente no sistema eletrônico pelo pregoeiro [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

- 15.1.** Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 15.2.** Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inhabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 15.3.** Os documentos referidos no item 15.1 poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 15.4.** A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 15.5.** Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

- 15.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.7.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e/ou e-mail, sob pena de decair do direito à contratação.
- 15.8.** Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

## **16. DOS RECURSOS**

- 16.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.4.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.5.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 16.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.8.** A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 16.9.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

## 17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 18.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

18.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

18.6. O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.

18.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## 19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.<sup>1</sup>

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

**19.3.11. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

**19.3.12. Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

<sup>1</sup> Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 15 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **19.3.13. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

### a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

### b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

### c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

### d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

## **19.3.14. Apresentar documento ou declaração falsa:**

### a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

## **19.3.15. Cometer fraude fiscal:**





# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

### **19.3.16. Comportar-se de modo inidôneo:**

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

- 19.4.** Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

19.4.11. Advertência, nos casos de menor gravidade;

19.4.12. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

- 19.5.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 19.6.** Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.7.** A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 19.8.** As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no e o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 19.9.** A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- O dano causado à administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como maus antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 19.10.** Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.
- 19.11.** Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1.** O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.3.** É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 20.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 20.7.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

- 20.8.** A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 20.10.** Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 20.11.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 06 de dezembro de 2022.

Nilton Aparecido Bobato  
**Secretário Municipal da Administração**



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Aquisição de viatura caracterizada de uso operacional na Segurança Pública e equipamentos para o Sistema de Rádio Comunicação da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSPP de Foz do Iguaçu.

1.1. Aquisição de 01 (uma) viatura conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UN.	VALOR TOTAL
01	<p>Veículo utilitário, com motor flex; direção hidráulica ou elétrica; potência mínima de 160 cv; torque mínimo 25 kgf/m; comando de válvulas acionado por corrente; capacidade do porta malas superior a 450 litros sem rebater os bancos; mínimo 5 ocupantes; ar condicionado; 4 portas; tração 4x2 ou integral, altura mínima do solo de 160mm; entre eixos de no mínimo 2.670mm; largura mínima de 1.800mm; tipo SUV, veículo cor preta com emplacamento e licenciamento no município de Foz do Iguaçu e do ano da nota fiscal.</p> <p>Adaptações:</p> <p>1- <b>Plotagem no veículo, em adesivo de alta resistência e proteção UV, lay-out conforme padrão da Guarda Municipal de Foz;</b></p> <p>2- <b>Sinalizador visual e acústico em barra ou asa em LED com 3 W de potência na cor vermelha, com luz de beco, construído em policarbonato transparente com resistência UV, com suporte de fixação em metal, estrobo sinalizador nos faróis e lanternas dianteiras e traseiras, sinalizador com módulo de acionamento instalado junto ao painel do veículo;</b></p> <p>3- <b>Preparação/cabeamento para instalação de equipamento transceptor – rádio do modelo Motorola Linha Mototr 8.000;</b></p> <p>4- <b>Adaptação tipo cela</b> para transporte de detidos no compartimento de bagagem, com grades em aço de alta resistência atrás do banco traseiro de forma a separar o</p>	UN.	01	R\$ 235.758,66	R\$ 235.758,66



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	compartimento de carga do restante do habitáculo, grades de aço nos vidros laterais e traseiro.				
	<b>R\$ 235.758,66</b>				

1.2. Aquisição de 21 (vinte e um) rádios transceptores portáteis conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO UN.	VALOR TOTAL
02	<p><b>TRANSCEPTOR VHF/FM PORTÁTIL COM GPS</b></p> <p><b>Cada conjunto transceptor portátil VHF/FM deverá compor:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Equipamento rádio transmissor-receptor, sem teclado;</li> <li>• 01 Antena tipo Heliflex emborrachada integrada com antena GPS;</li> <li>• 01 Módulo de comunicação GPS;</li> </ul> <p>02 Baterias de alta capacidade da mesma marca do fabricante do rádio (duração mínima em modo digital: 16 horas);</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Carregador de bateria, 110V ou bi volt;</li> <li>• 01 Manual de operação em português;</li> </ul> <p><b>Especificações Gerais:</b>            Frequência: 136 MHz a 174 MHz;            Alta potência: 5w;            Baixa potência: 1w;            Espaçamento de canal: 12,5 kHz; 20 kHz; 25 kHz;            Capacidade de canal: 32;            Dimensões máximas radio + bateria = 130mm x 55mm x 40mm;            Peso Máximo radio + bateria de alta capacidade: 347 g;            Bateria de duração mínima em modo digital: 16 horas;            Fonte de alimentação nominal; 7,5 V;</p> <p><b>Especificações de Receptor:</b>            Sensibilidade analógica (12dB SINAD); 0,16uV ; 0,22uv;            Sensibilidade digital (BER 5%): 0,14uV; 0,19uV;            Estabilidade de frequência: ± 0,5 ppm;</p> <p><b>Especificações de Transmissor:</b>            Emissão espúria conduzida (TIA603D): -57 dBm;</p>	UN.	21	R\$ 8.446,36	R\$ <b>177.373,56</b>



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

<p>Modulação digital 4FSK: 12,5kHz, dados 7K60F1D E 7K60FXD;12,5kHz, voz 7K60F1E e 7K60FXE;          Combinação de voz e dados: 12,5kHz 7K60F1W;          Protocolo Digital: ETSI TS 102 361-1, -2, -3;          Emissão conduzida/radiada (TIA603D): -36 dBm &lt;1GHz, -30 dBm &gt;1GHz;  <b>Estabilização de Frequência:</b>          Intermodulação (TIA603D): 70dB;          Seletividade de Canal adjacente, (TIA603A)-1T: 60dB (canal de 12,5kHz), 70db(canal de 25kHz);          Seletividade de canal adjacente, (TIA603D)-2T E (TIA603C)-2T: 45dB (canal de 12,5 kHz); 70dB (canal de 25 kHz)          Rechaço espúrio (TIA603D): 70dB;  <b>Especificação de áudio:</b>          Tipo de vocodificador digital: AMBE +2;          Resposta de áudio: TIA603D;          Áudio nominal: 0,5 W;          Distorção do áudio no áudio nominal: 3%;  <b>Especificação GPS</b>          Suporte de constelação: GPS;          Tempo para o primeiro ponto fixo, arranque a frio: &lt;60s;          Tempo para primeiro ponto fixo, arranque a quente:&lt;10s;          Precisão horizontal: 5m (&lt;16,5');  <b>Especificações Ambientais</b>          Temperatura de operação: -30° C a +60C (-22°F a 140°F);          Temperatura de armazenamento: -40°C a +85°C (-40°F a -185°F);          Coque térmico, Umidade, Maresia: Segundo a tabela MIL-STD (810 C, D, E, F, G);          Descarga eletrostática: IEC 61000-4-2 Nível 3;          Entrada de pó: IEC 60529 – IP68, 2 m(6,6') por 2h;          Teste de embalagem: MILSTA 810D e E</p> <p><b><i>Caberá a empresa responsável pelo fornecimento, entregar a às suas expensas, o Transceptor VHF/FM para uso móvel com GPS Implantado, devidamente configurado na faixa de frequência liberada pela ANATEL:</i></b></p> <p><b><i>Demais necessidades:</i></b>  <i>Kits de hardware e software necessários</i></p>				
--	--	--	--	--



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	para programação dos equipamentos Garantia de 24 meses;				
	<b>R\$ 177.373,56</b>				

1.3 A solicitante **não optou** pelo Decreto municipal n.º 30.699 de 26 de setembro de 2022, que regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal, **em decorrência da natureza do objeto**.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente proposta é justificada pelo fato de haver a necessidade de renovação no equipamento do GTA, especificamente a viatura, que já apresenta sinais de depreciação, comprometendo a prestação do serviço do referido grupo tático. Também a necessidade de reequipar o sistema de comunicação por rádio da Guarda Municipal, diminuindo os gastos com manutenção.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos possuem padrões de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado que podem ser objetivamente definidos pelo edital, conforme parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 4. CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO LOTE 01 – VEÍCULO CARACTERIZADO PARA VIATURA

### 4.1. ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO ITEM

4.1.1. O prazo de entrega do veículo é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

4.1.2. O veículo deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.3. O veículo deverá ser entregue com todas as especificações na sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública, situada a Rua Edgard Schimmelpfeng, 43, Parque Presidente I - CEP 85.863-220. Nessa oportunidade, a contratada deverá proporcionar uma explanação teórico/prática acerca das especificidades tecnológicas e da adequada utilização do automóvel:

- **Explicação tecnológica;**
- **Manuais do automóvel;**
- **Procedimentos para manutenção da garantia de fábrica;**
- **Verificação e utilização dos equipamentos obrigatórios;**
- **Verificação e utilização das adaptações feitas aos automóveis**



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

4.1.4. Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do veículo.

4.1.5. O veículo será recebido provisoriamente no prazo de 90 (noventa) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.6. O veículo poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.1.7. O veículo será recebido definitivamente no prazo de 120 dias, contados da assinatura do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.1.7.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.1.8. O recebimento provisório ou definitivo do ITEM não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **4.2. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

4.2.1. O serviço de assistência técnica deve ser prestado dentro dos limites do município de Foz do Iguaçu através de Concessionária mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter o automóvel em perfeitas condições de uso.

4.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelo automóvel, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2.3. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web, desde que, em comum acordo com a administração pública municipal.

4.2.4. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica no automóvel, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o automóvel em perfeito estado de funcionamento, será no máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

## **4.3. DA GARANTIA**

4.3.1. A garantia do automóvel deverá ser de no mínimo 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados a partir da emissão da Nota Fiscal do veículo;

4.3.2. A garantia do Conjunto Sinalizador Visual e Acústico deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses;

4.3.3. A garantia da Pintura, da Adesivação e do Grafismo deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses.





# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

4.3.4. Aplicam-se no que couberem, as normas do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

4.3.5. Os serviços de garantia deverão ser executados na circunscrição do município de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná.

## **4.4. DA ARTE FINAL DO AUTOMOVEL**

4.4.1. Exige-se a utilização de adesivos que possam ser moldados perfeitamente em superfícies curvas ou com frisos e que tenham alta durabilidade e resistência a intempéries.

4.4.2. O layout final da plotagem será fornecido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública à empresa vencedora do certame, tão logo tenha recebido a nota de empenho e assinatura do contrato com o município.

## **4.5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – LOTE 01**

4.5.1. A contratada deverá emplacar o veículo no município da contratante.

4.5.2. A contratada deve responsabilizar-se pelo fornecimento do automóvel conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como pela Assistência Técnica e Garantia.

4.5.3. Sob pena de responsabilização, a contratada oferecerá garantia do automóvel adaptado, seja por adaptações feitas por funcionários da montadora ou empresa contratada, perante o Município de Foz do Iguaçu e não poderá alegar ausência de garantia em função das adaptações exigidas neste termo de referência.

4.5.4. A contratada deve comunicar-se com a comissão de recebimento e fiscalização do contrato e seguir suas recomendações.

## **5. CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO LOTE 02**

### **5.1. CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA O FORNECIMENTO**

5.1.1. Radiocomunicação digital, operando na faixa de frequência liberada pela ANATEL para a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu / SMS, padrão protocolo aberto DMR Tier II, do ETSI (Instituto Europeu de Normas de Telecomunicações);

5.1.2. Os equipamentos, softwares e componentes fornecidos estarão condicionados ao teste de aceite para comprovar que atendem as especificações e funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

### **5.2. DA COMPATIBILIDADE**

5.2.1. Por se tratar de sistemas onde já existem redes de comunicação digital implantada, os equipamentos digitais descritos neste termo devem ser compatível na sua totalidade com o software TRBO NET que gerencia o sistema digital DMR Motorola (gravação de voz, rastreamento, programação via RF e programações remotas) já implantado, ou seja, operar integralmente com todas as funcionalidades do sistema



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

existente. As especificações dos equipamentos já implantados possuem características semelhantes aos equipamentos descritos neste Termo.

## 5.3. REQUISITOS TÉCNICOS INDISPENSÁVIES

5.3.1. Os equipamentos ofertados devem cumprir os requisitos:

5.3.1.1. Compatibilidade eletromagnética descritos na Resolução ANATEL/CD Nº 242 DE 30/11/2000;

5.3.1.2. Atender às Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma “MIL 810 C, D, E, F G” no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado do Paraná;

5.3.1.3. Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.

5.3.1.4. O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

## 5.4. ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO ITEM

5.4.1. Os materiais deverão ser entregues em sua totalidade em conformidade com a nota de empenho e os termos do edital;

5.4.2. Os itens contratados deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Foz de Iguaçu (SMSP), localizada na Rua Edgard Schimmelpfeng, 043 – Parque Presidente I - CEP 85863-220, Foz de Iguaçu – PR, sendo responsáveis pelo recebimento os servidores Juliano e/ou Diana, em horário comercial;

5.4.3. Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

5.4.4. O prazo máximo de entrega do objeto licitado será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da nota de empenho;

5.4.5. A empresa contratada deverá comunicar à Secretaria Municipal de Segurança Pública, com 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos equipamentos, pelo endereço eletrônico ou telefone, conforme segue: [compras.gmfi@gmail.com](mailto:compras.gmfi@gmail.com) e fone (45) 2105-9661;

5.4.6. Todos os materiais objeto deste termo deverá ser novo (sem uso) e entregue em suas embalagens originais, devidamente protegidas e embaladas adequadamente contra danos de transporte, manuseio, acompanhadas das respectivas notas fiscais;

5.4.7. Todos os objetos fornecidos serão conferidos após a entrega, e se a qualidade e/ou quantidade dos produtos não corresponder às especificações exigidas, a remessa



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

apresentada será devolvida para substituição, devendo a substituição ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após solicitação.

5.4.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 60 sessenta dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.4.10.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4.11. O recebimento provisório ou definitivo do ITEM não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5.5. GARANTIA E ASSISTENCIA TECNICA

5.5.1. A garantia deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação do material, quando em condições normais de uso;

5.5.2. Durante o período da garantia, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.5.3. O prazo mínimo de garantia dos rádios digitais deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data do recebimento definitivo dos materiais.

5.5.4. O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção preventiva e corretiva, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso.

5.5.5. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina este Termo de Referência, aquela destinada a remover os defeitos de fabricação apresentados pelos equipamentos, compreendendo substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias.

5.5.6. Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web, desde que, em comum acordo com a Administração Pública municipal.

5.5.7. O prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, será no máximo de 20 (vinte) dias corridos contado a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

5.5.8. Preferencialmente, os serviços de Assistência técnica deverão ser executados na circunscrição do município de Foz do Iguaçu – Estado do Paraná, em não sendo possíveis os custos de envio dos equipamentos correrá por conta da empresa contratada;



# *Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

5.5.9. Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega dos equipamentos, será a expensas da CONTRATADA;

5.5.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone ou e-mail que registre os chamados técnicos efetuados pelo CONTRATANTE;

5.5.11. Aplicam-se no que couberem, os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto ou de peças, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

## **5.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – LOTE 02**

5.6.1. Não deve haver nos equipamentos: rebarbas, trincas, rachaduras, sinais de queda, sinais de corrosão ou deficiências de produção, montagem, acabamento e marcação;

5.6.2. Os rádios e baterias devem resistir a quedas sobre superfície plana devidamente preparada, sem ocorrência de desagregações de componentes (por comprometimento de seus vínculos), quebras, deformações ou danos prejudiciais que comprometam o seu funcionamento ou operacionalidade;

5.6.3. Devem funcionar em qualquer posição sem ocorrência de incidentes, defeitos;

5.6.4. As irregularidades constatadas nos materiais após a entrega final deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo de 20 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento, sob pena de multa;

5.6.5. Os materiais oferecidos deverão ser novos, e estar em conformidade com a legislação vigente;

5.6.6. A contratada deve responsabilizar-se pelo fornecimento dos equipamentos e configuração dos mesmos na faixa de frequência liberada pela ANATEL em uso pela Guarda Municipal/SMSP de Foz do Iguaçu, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como pela assistência técnica e garantia dos materiais e equipamentos fornecidos;

5.6.7. É vedado à contratada fornecer modelos de rádios transceptores “descontinuados” que deixaram de ser fabricados no ano de 2018.

5.6.8. A contratada deve executar fielmente o fornecimento, entregando os equipamentos adquiridos na quantidade pactuada, de acordo com as exigências constantes neste Termo de Referência;

5.6.9. A contratada deve cumprir as orientações do contratante quanto ao desempenho do fornecimento do objeto adquirido;

5.6.10. A contratada deve comunicar o contratante qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento;

5.6.11. Deve a contratada manter, durante a vigência do contrato e prazos de garantias, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

5.6.12. A contratada deve acatar todas as exigências do contratante, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

5.6.13. A contratada deve substituir os materiais desde que comprovadas à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, sem ônus para o contratante;

5.6.14. A contratada deve providenciar a correção dos defeitos apontados pela equipe de fiscalização;

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Quando da emissão da Nota Fiscal, inserir como observação o seguinte termo: “Adquirido com recursos do convênio nº XXXX/2022 – Ministério da Justiça e Segurança Pública” (número do convenio a ser indicado pela SMSP).

## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A execução do contrato será fiscalizada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública;

9.4. Os representantes da Administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. *O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

10.1.1. *Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.*

10.2. *Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.*

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.*

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. *Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.*

10.12. *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. *Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira.

## **11. DO REAJUSTE**

11.1. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. *Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:*

12.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este





# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; (b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; (c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (d) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: (d.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; (d.2) não manter sua proposta; (d.3) abandonar a execução do contrato; (d.4) incorrer em inexecução contratual; (f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: (f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; (f.2) apresentar documento falso; (f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; (f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou (f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; (f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; (f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei (g) as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa previa do CONTRATADO. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.3.3, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 13. VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO

- **ITEM 01: R\$ 235.758,66** (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).
- **ITEM 02: R\$ 177.373,56** (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

**TOTAL GERAL: R\$ 413.132,22** (quatrocentos e treze mil cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos).

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

06 04 04 122 0500 1009 4 4 90 52 1505 5200 - Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd. - Banco do Brasil C/C 24.177-6 – **Contrapartida do município**, referente ao convênio 935347/2022 com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

06 03 06 182 0500 1089 4 4 90 52 1.978 5200 - convênio 935347/2022 com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

06 03 06 182 0500 1089 4 4 90 52 1.978 0600 - convênio 935347/2022 com o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Foz do Iguaçu, 07 de junho de 2022.

Marcos Antônio Jahnke  
Secretário Municipal de Segurança Pública



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO II

### MINUTA

#### CONTRATO Nº XXX/2022

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº Francisco Lacerda Brasileiro e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** na cidade de, doravante CONTRATADA, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas à seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de **xxxxxxx** automóveis **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** para uso da Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico **xxx/2022** e seus anexos, trazidos através do processo **xxxxx/ 2022**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico supracitado, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

**Parágrafo Primeiro** - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos o valor global de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados à conta da seguinte dotação: **XX**

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

b) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

**b.1.) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

$EM$  = Encargos moratórios;

$N$  = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

$VP$  = Valor da parcela a ser paga.

$I$  = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX) \quad I = \frac{I = (6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**Parágrafo Primeiro** - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O presente contrato terá duração (vigência) de até 12 (doze) meses, contados à partir da sua formalização (data do contrato), respeitados os prazos de entrega constantes do edital de Pregão supracitado.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se: a) a empresa deverá entregar o(s) automóvel(is), em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência e os anexos do edital, sob condições de devolução, mesmo após o recebimento, com custas por conta da CONTRATADA. Ainda, poderá acarretar as penalidades previstas na Lei de Licitações; b) informar ao Município, no ato da entrega, a assistência técnica autorizada mais próxima.

**Parágrafo Primeiro** - Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

## CLAUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- **Gestor Contrato:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- **Fiscal Contrato:** xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

## CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.



# *Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: (a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; (b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; (c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (d) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: (d.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; (d.2) não manter sua proposta; (d.3) abandonar a execução do contrato; (d.4) incorrer em inexecução contratual; (f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: (f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; (f.2) apresentar documento falso; (f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; (f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio



# Prefeitura do Município de Foz de Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou (f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; (f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; (f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; (f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei (g) as penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa previa da CONTRATADA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA a efetuar a entrega do(s) automóvel(is) no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da formalização do contrato e recebimento da nota de empenho.

**Parágrafo Primeiro** - Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) automóvel(is) não atendam às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 15 dias, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Manual do Fabricante e Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Segundo** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, o CONTRATANTE tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

**Parágrafo Terceiro** - Enquanto perdurar o impedimento o CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) automóvel(is) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia mínima de 12 (*doze*) meses para os objetos que couber, onde não estiverem especificadas outras formas de garantia, conforme especificação do manual de garantia e qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrido sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do bem.

**Parágrafo Segundo** - O(s) automóvel (is) entregue(s) em desacordo com as características, especificações, validade e/ou com as quantidades do edital, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INEXECUÇÃO DO OBJETO



# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo 1º, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes conseqüências:

- I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**Parágrafo Terceiro** - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



*Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu*

ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento para os devidos efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2022.

**Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.**





# Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO I

### PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
 IE \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

A  
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu  
 Diretoria de Licitações e Contratos  
**Pregão Eletrônico nº ...../2022**

**Banco** \_\_\_\_\_ **Agência Bancária** \_\_\_\_\_ **Conta Corrente nº** \_\_\_\_\_

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca/modelo	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
01						
02						
	<b>TOTAL LFR\$</b>					

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaramos de que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente  
 Nome.: RG.: CPF.:

Assinado digitalmente por  
 NILTON APARECIDO  
 BOBATO:64806103934  
 CPF: (64806103934)  
 Data: 06/12/2022 03:14



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **217/2022**

Assunto: **EDITAL PE 217/2022 - AQUISIÇÃO DE VIATURA CARACTERIZADA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=81b97c4b-6d20-4829-890e-9962bbf22483&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação:**

**81b97c4b-6d20-4829-890e-9962bbf22483**

**Hash do Documento**

**27C17DEDDB1017F7A93BB4AAB91B94CDB2FB5DD666D49892A8AF7EE9298A2EC3A**

**Anexos**

17. PARECER 1482 2022.pdf - **c1f5c7c5-65c3-43ac-9142-419e38ebab96**

18. EDITAL 217 2022 CARRO GM.pdf - **20ee65a5-b9e4-4637-b9d6-99ac2b564234**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/12/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: \*\*\*06103934\*\* em 06/12/2022 15:15:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



**A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:**

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.